



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

II. Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1131

Responsável(is): Fernando Przylepa

III – OBJETO:

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, com a substituição de lâmpadas led, relé e fotocélulas na rede de iluminação pública municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

De acordo com a constituição federal, a prestação dos serviços públicos de interesse local, dentre os quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios.

Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela resolução da ANEEL nº 414/2010.

A referida resolução atribui aos municípios a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

Por outro lado, é importante informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, prevenindo assim a criminalidade, embelezando as áreas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, facilitando a hierarquia viária, orientando percursos e aproveitando melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem do município, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Com isso, e considerando que o Município de União do Oeste (SC) não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados em cargo específico para exercer tais atividades, quais sejam: manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, cabe ao município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção emergencial dos pontos afetados pela queima ou defeito da iluminação, que hoje ultrapassa os 40 (quarenta) pontos em todo território do Município.

Considerando o encerramento da Licitação que era o último contrato que o Município tinha para a prestação destes serviços, se faz necessário abertura de novo procedimento licitatório para a regularização destes serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de Outubro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Resolver o problema de serviços de manutenções da iluminação pública;
- b) Promover o reparo pelas regiões;

Dos requisitos de habilitação:

• Habilitação Jurídica:

a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;
- b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

• Documentação específica:

- a) Certidão de registro da empresa no conselho competente em vigor (CREA e/ou CAU);
- b) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A., por execução de serviços semelhantes aos ou superiores do objeto desta licitação, excetuando-se as quantidades, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- b.1) Cópia de documento legal e vigente, com ART de cargo e Função, que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro da empresa;
- b.2) Entende-se por comprovante legal, aquele que for sócio e esteja devidamente no contrato social, em vigor;
- b.3) Ou devidamente registrado com vínculo empregatício, demonstrando cópia da carteira de Trabalho (CTPS);
- b.4) Se autônomo liberal, contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Títulos de Documentos.
- c) Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- d) Comprovação de treinamento em serviços de rede aérea de distribuição de energia elétrica, segundo estabelecido na NR-10.

Obrigações da contratada:

- a) Manter instalações adequadas à execução do contrato.
- b) Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- c) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- d) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- f) Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- h) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- i) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho incluindo suas respectivas NR.
- j) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- k) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- l) Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- m) Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- n) Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Município de União do Oeste (SC).
- p) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de União do Oeste (SC).
- q) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- 1) Veículo apropriado conforme NR específica e demais equipamentos de sinalização viária;
 - 2) Equipamentos de Proteção individual;
 - 3) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- r) Executar o objeto da licitação no Município em até 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação de Fornecimento.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

As alternativas para a execução da prestação de serviços públicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

SOLUÇÃO 01: Execução por conta própria – nesta solução o município demandaria contratação de servidores com formação específica, além de adquirir veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa – esta solução se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços, sendo por conta da empresa tantos os profissionais, veículo e equipamentos necessários.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a **solução 02** apresenta-se, na ótica da equipe da Secretaria de Obras responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume do trabalho necessário.

A execução por conta própria, demandaria contratação de servidores e seus treinamentos para a execução dos trabalhos, além da aquisição de veículo preparado para realizar as manutenções, aquisição de EPI's para os servidores.

Por outro lado, a contratação da empresa, onde se repassa todo o ônus da prestação de serviços, pagando o que realmente é executado, se mostra a versão mais vantajosa, pois a empresa a ser contratada dilui os custos fixos entre outras atividades além da prestação de serviço para o município. A solução escolhida, em relação a outra apresentada, se mostra a mais viável em virtude de custos e tempo para a execução.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da aquisição.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica uma análise ampliada sobre a eficiência do negócio e do alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, §3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

Diante da necessidade de aquisição do objeto deste termo, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de equipamento de mesma natureza, especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução e inatividade e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores.

A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações de cada item, prazo de fornecimento e obrigações.

A solução escolhida compete execução estimada, e se tratando de manutenção e reparo da iluminação pública, não se tem extadidão do quantitativo, por isso do mesmo estimado, devendo ser executado de forma parcelada em cada trecho da rua mencionado no termo de demanda, também se justificando o pregão no formato registro de preços.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

| Item | Descrição | UND | Qtd. | Valor Unitário | Valor total |
|------|---|-------|------|----------------|---------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO TRABALHO EM ALTURA E NORMA REGULAMENTADORA QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. | PONTO | 100 | R\$ 173,00 | R\$ 17.300,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ EM LÂMPADAS DE LED E INSTALAÇÃO DE RELÉ, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO TRABALHO EM ALTURA E NORMA REGULAMENTADORA QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. | PONTO | 50 | R\$ 144,00 | R\$ 7.200,00 |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FOTOCÉLULA EM LÂMPADAS DE LED E INSTALAÇÃO DE FOTOCÉLULA TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO TRABALHO EM ALTURA E NORMA REGULAMENTADORA QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. | PONTO | 50 | R\$ 145,00 | R\$ 7.250,00 |

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para o item descrito, de acordo com relatório anexo, foi possível chegar ao preço médio do item.

| Item | Descrição | Qtd. | UND. | COT - EMPRESA 01 | COT - EMPRESA 02 | COT - EMPRESA 03 | MUNICÍPIO DE ANCHIETA | MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ | MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS |
|------|---|------|-------|------------------|------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO TRABALHO EM ALTURA E NORMA REGULAMENTADORA QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. | 100 | PONTO | R\$ 260,00 | R\$ 240,00 | R\$ 95,00 | R\$ 180,00 | R\$ 90,00 | R\$ 173,00 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ EM LÂMPADAS DE LED E INSTALAÇÃO DE RELÉ, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO TRABALHO EM ALTURA E NORMA REGULAMENTADORA QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. | 50 | PONTO | R\$ 200,00 | R\$ 150,00 | R\$ 100,00 | R\$ 180,00 | R\$ 90,00 | R\$ 144,00 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FOTOCÉLULA EM LÂMPADAS DE LED E INSTALAÇÃO DE FOTOCÉLULA TIPO | 50 | PONTO | R\$ 200,00 | R\$ 150,00 | R\$ 105,00 | R\$ 180,00 | R\$ 90,00 | R\$ 145,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO TRABALHO EM ALTURA E NORMA REGULAMENTADOR A QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

XI- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em GLOBAL. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização do equipamento possibilita o uso eficiente e familiarizado pelos usuários/servidores.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção da iluminação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

pública dar qualidade na iluminação de vias públicas urbanas e rurais, melhoria da acessibilidade das vias urbanas e melhoria da locomoção de veículos e segurança aos munícipes que forem atendidos pelos trechos de ruas devidamente iluminadas.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Todas as lâmpadas retiradas da rede de iluminação pública, deverão ter seu descarte realizado por empresa especializada, com isso a empresa deverá apresentar os documentos da empresa responsável, que obedecem a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Podendo ser descartadas todas as lâmpadas do município, mediante autorização.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Município de União do Oeste (SC), em 23 de maio de 2024.

FERNADO PRZYLEPA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos